



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

A Câmara Municipal de Anchieta do Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SOB DEMANDA, NO SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO EXISTENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**, com quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo 1**), **Processo Administrativo nº 990/2016**, devidamente aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados respectivamente pelas Portarias nº 08/2017, de 06 de janeiro de 2017 e nº 07/2017, de 06 de janeiro de 2017.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelo Decreto nº 1.790, de 07 de julho de 2005, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SOB DEMANDA, NO SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO EXISTENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA** conforme detalhamento e demais condições constantes do **Anexo 01**, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 – Cabe à Administração da Câmara a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do serviço ora licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

1.3 – A execução do serviço deverá obedecer ao termo de referência e todas as condições detalhadas no **Anexo 01**, a contar da entrada em vigor do instrumento contratual.

2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – Modalidade: **Pregão Presencial**

2.2 – Processo Administrativo: **nº 990/2016**

2.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

2.4 – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: **até as 16:00 horas do dia 13/03/2017.**

2.5 – Data e horário da abertura dos envelopes: **16:00 horas do dia 13/03/2017.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.6 – Local de realização do Pregão: sede da Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br, **até 02 (dois) dias úteis** anterior à data da abertura fixada no item 2.

4- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, referente ao Exercício de 2017:

**Atividade: 2.001 – Manutenção das
Atividades Legislativas**
**Elemento de despesa – 3.3.90.3900000 –
Outros serviços de terceiros – pessoa
jurídica**

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.

5.3 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre o pedido.

5.4 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5 – As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão recebidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – O Pregoeiro efetuará o credenciamento e receberá os envelopes (PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, na sala de reuniões do PREGÃO, localizada na sede da Câmara Municipal.

6.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

6.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

À: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

6.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 03**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada (em envelope separado da Proposta de Preço e Habilitação).

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá apresentar:

a) Um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 02**), respondendo o mesmo pela representada, e cópia do documento de identificação. A cópia da identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.

b) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'a' possui os devidos poderes da outorga citada.

c) Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no **Anexo 03**.

d) Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão *comprovar* sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, referente ao ano corrente.

d.1) Para fins de comprovação da condição acima descrita será aceita apenas Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.2 – O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

7.3 – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances, no **dia 13/03/2017**.

7.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

7.5 – No credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório (ANEXO 02)*, o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

7.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

7.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.8.1 – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o **Anexo 03** em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "**Câmara Municipal de Anchieta/ES - Pregão Presencial n. 03/2017 – Envelope “DECLARAÇÃO”**".



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Às 16:00 horas do dia 13 de março de 2017, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões do Pregão, localizada na sede desta CMA.

9 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta, implicará em sua concordância tácita. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

9.2 - Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído, as licitantes que desejarem renovar suas propostas deverão encaminhar, formalmente, ao Pregoeiro Oficial uma carta prorrogando o prazo de validade das propostas por mais **30 (trinta) dias**. A entrega dessa carta deverá, obrigatoriamente, ocorrer **antes do término da vigência da proposta**.

9.3 - O não encaminhamento da referida correspondência nesse sentido, será entendido como a não renovação da proposta, e conseqüente desistência da definitiva arrematação do bem objeto da licitação/modalidade Pregão Presencial, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes do certame.

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme dispõe, inciso I do artigo 48, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) Com falência decretada;
- e) Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) Que atue na forma de cooperativa.

10.2 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

10.3 - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4 - Não será permitida a subcontratação de empresas.

10.5 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

10.6 - Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

10.7 - Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

10.8 - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

11 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ)** os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta" – CMA – Pregão Presencial, nº 02/2017, Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

11.2 – O Envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 12 deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 13 deste Edital.

11.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

12 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, **datilografada ou digitada**, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do serviço ofertado conforme especificações e condições previstas no **Anexo 01**.

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da mesma,

c) todos os custos de fornecimento, dentre eles, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) O valor deverá ser apresentado em algarismo e por extenso. No caso de ser apresentado nas duas formas (em algarismo e por extenso) e havendo divergência entre ambos, prevalecerá à grafia por extenso.
- e) A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- f) As propostas com valores superiores ao máximo estimado no edital serão desclassificadas.
- g) Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- h) As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo 01**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- i) Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

Item	Objeto	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, sob demanda, no sistema de Vídeo monitoramento	120 HOMEM/ HORA	Especificações detalhadas no Anexo 1-A do Termo de Referência (Anexo 1).	R\$ 238,00	R\$ 28.560,00

Valor Total Estimado dos itens: R\$ 28.560,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais)

13 – DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

13.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- f) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Anchieta, conforme modelo no **Anexo 04**.
- i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

13.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- g) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;

13.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo **90 (noventa) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

OBSERVAÇÃO: Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

14 – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.3 A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

15.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

15.2 – O Pregoeiro Oficial, procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

15.3 – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.

15.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

15.5 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 15.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três) – **a melhor proposta e mais duas** –, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.7 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.8 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

15.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.10 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

15.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

15.12 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

15.13 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.14 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.15 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

15.16 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão **dados 05 (cinco) dias úteis** prorrogáveis por mais 05 (cinco), para que a mesma apresente sua regularização, (seguindo normas da Lei Complementar 123/06 e suas alterações).

15.17 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a **apenas uma** licitante.

15.18 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

15.19 – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

15.20 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, a Presidente da Câmara Municipal.

16.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;

b) quando assinados por representante legal do licitante, o documento deverá declarar os poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) após manifestar e motivar a intenção de recurso o licitante terá **3 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.**

d) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito.

17 – DO CONTRATO

17.1 - A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (**Anexo 05**) a ser assinado com a empresa vencedora, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente.

17.2 - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, como também as determinadas no contrato.

17.2.1 - A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

17.3 – A prestação do serviço deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e conforme os Termo de Referência. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.

17.4 - A empresa vencedora obrigar-se-á a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento de convocação para a assinatura do Contrato, convocação esta que será expedida, após homologação e adjudicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.5 – É facultado a Câmara Municipal de Anchieta-ES, quando a empresa convocada não cumprir com o prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.6 – A fiscalização da execução do serviço, oriundo deste Pregão será(ao) de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

17.7 – O contrato terá vigência até 31/12/2017, passando a vigorar a partir do dia seguinte à publicação do extrato de contrato em imprensa oficial, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

18.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

19 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

19.2 – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.3 – Após verificação da execução do serviço solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil**, e se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Contratante e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando a Contratante qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

§1º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nº. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

19.4 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

19.5 – A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA DE PREÇO e a HABILITAÇÃO.

20 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

20.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

21.1 - A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

21.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

21.1.2 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa

C= valor da obrigação

D= nº de dias em atraso.

21.1.3 - A aplicação da penalidade contida no item **21.1.1**, não afasta a aplicação da sanção trazida no item **21.1.2**.

21.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 21.1.2, desta cláusula, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

21.3 - O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

21.4 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 – Demais responsabilidades das partes contratante e contratada, constam na minuta que integra o **Anexo 01** deste edital.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

23.2 – A CMA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

23.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

23.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

23.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMA.

23.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

23.7 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

23.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3536-0328, (28) 3536-0303, em dias úteis no horário de 12h às 17h.

23.9 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: até dois dias úteis antes da data da abertura das propostas, informando o número do Pregão.

23.10 – O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

23.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 – Termo de Referência;

ANEXO 01 – A - Serviços de manutenção (preventiva e corretiva) no sistema de vídeo monitoramento;

ANEXO 01 – B - Modelo de proposta;

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento;

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

ANEXO 04 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Anchieta, Modelo de Declaração de Idoneidade.

ANEXO 05 – Minuta do Contrato

Anchieta/ES, 10 de fevereiro de 2017.

Leonardo Nogueira Camillo

Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na execução de **Serviços de manutenção corretiva e preventiva, sob demanda, no sistema de vídeo monitoramento** existente na Câmara Municipal de Anchieta (CMA).

2. DO OBJETIVO

- 2.1 A crescente preocupação com segurança faz com que as organizações invistam em sistemas eletrônicos de segurança, desta forma, devido a eficiência e eficácia juntamente com a usabilidade e a funcionalidade desses sistemas as organizações criam dependência ou necessidade deles para a execução das atividades relacionadas a esta área. Um desses sistemas é o sistema de vídeo monitoramento. Assim, esta contratação objetiva manter o sistema de vídeo monitoramento instalado na CMA em condições de uso, permitindo assim que o mesmo desempenhe plenamente seu papel enquanto sistema de segurança.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a Câmara Municipal de Anchieta, no dia 13 de abril de 2016, em sua Clausula Sexta estabelece que:

A COMPROMISSÁRIA providenciará a instalação de câmera (s) de monitoramento e gravação de imagens no(s) mesmo(s) local(is) a ser instalado(s) o(s) aparelho(s) de leitura das impressões digitais, bem como junto à entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Anchieta.

- 3.2 Essa exigência não é satisfeita hoje (23/01/2017), uma vez que, o DVR (*Digital Video Recorder* - sistema de gravação de vídeo digital) do sistema de vídeo monitoramento da Câmara Municipal de Anchieta (CMA) está "queimado" conforme descrito na página 2 do processo N° 002123/2016. Assim, como solução para resolução desse entrave foi aberto o processo n° 200/2017 para aquisição de um novo DVR, só que a CMA não dispõe de ferramentas ou técnico qualificados para instalar esse equipamento. Logo, é necessário a contratação de uma empresa especializada na execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de vídeo monitoramento da CMA.
- 3.3 Além disso, a necessidade da contratação dessa empresa se expande além da instalação do referido DVR, pois, o sistema de vídeo monitoramento é composto por muitos componentes que podem apresentar falhas que talvez acarretem no descumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.
- 3.4 Destarte, diante desta possibilidade torna-se necessário como solução corretiva (instalação do DVR) e posteriormente preventiva (falhas e defeitos que podem surgir) a contratação de uma empresa que preste serviço de suporte técnico de manutenção corretiva e preventiva no sistema de vídeo monitoramento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.5 Nessa linha, corrobora para mostrar que a solução de contratação de uma empresa possui natureza ótima frente a exigências de monitoramento e gravação é o fato que no ano de 2014 a CMA enfrentava alguns problemas (processo 690/2014, 846/2014, 1217/2014, 1348/2014) em seu sistema de vídeo monitoramento e após a contratação de uma empresa para serviços de manutenção (preventiva e corretiva) no sistema de vídeo monitoramento (processo 612/2014) os problemas foram resolvidos. Segundo a pesquisa de satisfação (pagina 408 a 541) do processo 612/2014, os trabalhos desempenhados pela empresa contratada tornaram, naquela época, o sistema de vídeo monitoramento extremamente disponível e estável.
- 3.6 Um outro ponto a se destacar que a contratação terá um efeito colateral benéfico: o pleno funcionamento e sem risco de paralisações de longo prazo do sistema de vídeo monitoramento. Garantindo, deste modo, a rotina de geração e gravação de imagens para maior segurança nas dependências da CMA. O que sem sombra de dúvidas acarreta ganhos para a administração pública.
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO
- 4.1 Especificações e a estimativa do serviço a ser prestado encontra-se detalhada no Anexo A.
5. DO FORNECIMENTO /DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
- 5.1 O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Anchieta.
6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
- 6.1 Não cabe
7. DO PRAZO
- 7.1 A contratada deverá estar preparada para iniciar a operação no prazo de 7 (sete) dias corridos da data de assinatura do contrato.
8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO
- 8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta.
- 8.2 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas de relatório técnico de execução (RTE) e as certidões negativas necessárias ao pagamento.
- 8.3 O Fiscal do contrato obrigatoriamente devera confrontar o Relatório Técnico de Execução (RTE) com o Relatório de Atendimento Técnico (RAT), buscando verificar se o RTE está em um estado consistente.
- 8.4 As Notas Fiscais/Faturas que foram apresentadas com erro ou estiverem em desacordo com o relatório de atendimento técnico (RAT) ou ainda apresentarem quaisquer inconsistências serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se o prazo de vencimento os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 Possuir qualificação técnica comprovada com Atestado Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação.
- 10.2 Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal.
- 10.3 Fornecer ao contratante a relação nominal de profissionais encarregados de executar o objeto, para que o acesso a sua dependência seja autorizado pela gerente do contrato/responsável ou indicado por este.
- 10.4 Apresentar seus profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas.
- 10.5 Acatar os dispositivos normativos internos do contratante.
- 10.6 Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais;
- 10.7 Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, pela cobertura os riscos de acidentes de trabalho de seus profissionais, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto.
- 10.8 Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais.
- 10.9 Responsabilizar-se pelos eventuais danos, dolosos ou culposos, ocasionados pelo uso da permissão de acesso às dependências do contratante, assegurados os direitos ao contraditório e a ampla defesa.
- 10.10 Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado.
- 10.12 Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentados quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento.
- 10.13 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.14 Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
- 10.15 Observar e executar os serviços de acordo com as especificações do **Anexo A**.
- 10.16 Manter, por seus representantes ou prepostos, sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados.
- 10.17 No ato de entrega da nota fiscal/fatura para pagamento fornecer juntamente os seguintes documentos:
 - 10.17.1 Relatório técnico de execução (RTE);
 - 10.17.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 10.17.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.17.4 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual
 - 10.17.5 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 10.17.6 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.
- 10.18 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1 Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao correto fornecimento do objeto contratado.
- 11.2 Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos técnicos e legais.
- 11.3 Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas.
- 11.4 Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.
- 11.5 Informar à contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas.
- 11.6 Assegurar o acesso dos profissionais da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.
- 11.7 Indicar ou designar servidor com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 12.1 A Proposta de Preço, conforme modelo fornecido no Anexo B, deverão conter obrigatoriamente os preços para os Serviços de Manutenção em Equipamentos e Suporte Técnico indicados no item 4 deste Termo de Referência.
- 12.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e atestados pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a respectiva contratação;
- 14.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 Elemento de despesa 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
001.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Patrik Lima Pereira
Fabiano Oliveira Rovetta

Em 23 de Janeiro de 2017

FABIANO OLIVEIRA ROVETTA
Seção de Sistema de Informação

PATRIK LIMA PEREIRA
Seção de Suporte Técnico em Informática



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01-A

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) NO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

1. OBJETO

Este anexo trata das especificações técnicas e das condições MÍNIMAS necessárias para **Serviços de manutenção corretiva e preventiva, sob Demanda, no sistema de vídeo monitoramento** englobando o seguinte contexto: **Manutenções preventivas e corretivas.**

Abaixo segue o detalhamento do serviço a ser prestado.

2. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

2.1 A prestação de serviços de manutenção caracterizar-se-á segundo os seguintes critérios:

2.1.1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** será realizada em serviço plenamente funcional, mas que eventualmente seja foco de recomendação de ajustes por parte do fabricante ou parte de um plano de manutenção preventiva pré-concebido ou agendado pela Divisão de Tecnologia da Informação (DTI). Nessa linha a manutenção preventiva compreende, genericamente, a verificação do funcionamento básico das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza e lubrificação (caso necessário), ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, substituição de peças defeituosas, tal manutenção obrigatoriamente devesse obedecer aos preceitos e recomendações constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos, além das melhores práticas. Sempre será de característica **NÃO EMERGENCIAL**.

2.1.2 A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** será caracterizada pela intervenção de profissional da contratada para o reestabelecimento de funcionalidades normais do serviço de vídeo monitoramento que apresentem falha ou mesmo interrupção em seu funcionamento. Será de características **EMERGENCIAL**.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A prestação dos serviços de manutenção será autorizada por meio de contrato.

3.2 Os serviços prestados através deste contrato serão faturados pelo contratado somente tendo como base o quantitativo de horas efetivamente consumidas pelo contratante. Essas horas poderão ser usadas em atendimentos presenciais **prestados em horário comercial do contratante (7h às 18h)** as quais serão demandadas através de Solicitações de Atendimento (SA) específicas geradas segundo a conveniência do contratante. Os serviços serão cobrados por hora e serão deduzidos do número total de horas contratado mensalmente.

3.3 Será faturado pelo licitante vencedor e pago pelo contratante somente o quantitativo de horas efetivamente consumidas pelos atendimentos durante o mês de referência.

3.4 As Solicitações de Atendimento (SA) serão reguladas segundo as regras abaixo:

3.5 Níveis de Serviço: para efeito da prestação a contratante considerará os seguintes níveis de serviço:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIPO	TEMPO DE ATENDIMENTO*	CONSIDERAÇÕES
EMERGENCIAL	MAXIMO DE 24 HORAS CORRIDAS A PARTIR DO REGISTRO DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO	Um serviço será considerado emergencial quando algum fator acarretar paralisação de serviços que compõem o sistema de vídeo monitoramento ou mesmo quando a equipe do contratante detectar falha, problema iminente ou necessidade imediata de suporte relativos qualquer um de seus serviços ou elemento que compõem o vídeo monitoramento
NÃO EMERGENCIAL	MAXIMO DE 72 HORAS CORRIDAS A PARTIR DO REGISTRO DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO	Um serviço será considerado não emergencial quando sua execução não imediata não acarretar paralisações de serviços de vídeo monitoramento ou mesmo quando a equipe da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) o classificar como tal.

*TEMPO DE ATENDIMENTO: tempo decorrido entre a emissão/registo da Solicitação de o início do processo de solução do objeto da Solicitação de Atendimento.

- 3.6 Seguem demais especificações para a prestação eficiente e eficaz dos serviços contratados:
- 3.6.1 No ato do registro da solicitação de atendimento, o contratante informará se tratar de serviço EMERGENCIAL ou NÃO EMERGENCIAL, conforme avaliação da equipe técnica da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI);
- 3.6.2 Os serviços NÃO EMERGENCIAIS e EMERGENCIAS **serão prestados em horário comercial do contratante (7h às 18h)**;
- 3.6.3 Os serviços deverão ser prestados de maneira a estabelecer o funcionamento normal da infraestrutura e recursos de vídeo monitoramento do contratante no menor tempo possível, sendo a contratada obrigada a manter quantitativo de pessoas e recursos condizentes com a natureza do serviço demandado;
- 3.6.4 Os prazos de atendimento poderão ser prorrogados por meio de justificativas escritas apresentadas pelo contratado ou quando estas revelarem a necessidade de dilatação do prazo, devendo sempre a alteração ser submetida à aprovação da equipe técnica da DTI; e
- 3.6.5 Quaisquer que sejam o tipo de serviço (EMERGENCIAL ou NÃO EMERGENCIAL) o contratado devesse agendar com a equipe técnica da DTI o horário de atendimento, que deverá ocorrer no **horário comercial do contratante (7h às 18h)**;
- 3.7 Métodos de solicitação e de prestação de serviços:
- 3.7.1 As Solicitações de Atendimento serão reguladas segundo as regras abaixo:
- 3.7.1.1 Somente membros da equipe técnica da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) podem abrir chamados (Solicitações de Atendimento);



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.7.1.2 Os chamados deverão ser abertos pelas responsáveis da contratante no horário comercial (8h às 18h).
- 3.7.1.3 Somente a equipe técnica da DTI pode tomar qualquer decisão de natureza técnica no que diz respeito aos serviços de manutenção corretiva e preventiva, sob Demanda, no sistema de vídeo monitoramento da CMA;
- 3.7.1.4 Deverá ser possível a abertura de chamado técnico (Solicitações de Atendimento) via e-mail, telefone (fixo ou celular), ou mesmo solicitação por escrito;
- 3.7.1.5 O registro via ferramenta de e-mail será a principal forma de abertura de chamados (Solicitações de Atendimento) e de relacionamento técnico entre o contratante e a contratada, devendo a contratada gerenciar a troca de e-mails de forma a permitir o acompanhamento de todo o ciclo de atendimento. Alternativamente, a empresa atenderá os chamados pelos outros meios citados anteriormente;
- 3.7.1.6 A empresa contratada disponibilizará atendimento através de telefone (fixo e celular local), no horário comercial (8h às 18h), de forma a garantir atendimento segundo os níveis de serviços especificados;
- 3.7.1.7 Quaisquer que sejam os meios usados para abertura de chamado técnico (Solicitações de Atendimento) a contratada é **OBRIGADA** a gerenciar a troca de informações entre contratante e contratada de forma a permitir o acompanhamento de todo o ciclo de atendimento;
- 3.7.1.8 As solicitações de atendimento deverão ser classificadas de acordo com o estabelecido no Acordo de Nível de Serviço descrito acima, ou seja, EMERGENCIAIS ou NÃO EMERGENCIAIS. Os atributos mínimos de uma solicitação são a data/hora da solicitação, a classificação (emergencial/não emergencial), descrição do problema encontrado;
- 3.7.1.9 Será admitida a remoção dos equipamentos de vídeo monitoramento para o laboratório da CONTRATADA, apenas com autorização por escrito da DTI.
- 3.7.1.10 Os serviços ora especificados serão prestados de forma presencial, conforme estabelecido abaixo:
- 3.7.1.10.1 O atendimento às solicitações será obrigatoriamente prestado de maneira presencial e o horário de atendimento será o comercial do contratante (7h às 18h);
- 3.7.1.10.2 Os serviços de suporte presencial serão prestados por meio de especialista em procedimentos alinhados ao escopo da solicitação correspondente; ao final do serviço será apresentado um relatório de atendimento técnico (RAT) contendo escopo e prazo de realização do serviço, bem como as ações tomadas para concluir o atendimento;
- 3.7.1.10.3 Ao final do serviço será apresentado um Relatório de Atendimento Técnico (RAT) pela contratada contendo escopo e prazo de realização do serviço, bem como, as ações tomadas para concluir o atendimento;
- 3.7.1.10.4 O preenchimento da RAT contendo escopo e prazo de realização do serviço é de total responsabilidade da contratada;
- 3.7.1.10.5 A RAT deve conter no mínimo as seguintes informações:
- Número de chamado (Solicitações de Atendimento);
 - Data/hora do início do atendimento;
 - Descrição da solicitação;
 - Descrição das atividades desempenhadas;
 - Data/hora de encerramento do atendimento;
 - Ser for necessário a descrição da necessidade de aquisição de componentes para o sistema de vídeo monitoramento em substituição a componentes existente que se encontram em defeituosos ou inconsistentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Assinatura do técnico da contratada responsável pela execução do chamado;
- Assinatura de um membro da equipe técnica da DTI, validando a execução do chamado pelo técnico da contratada.

3.8 Método de controle dos serviços

3.8.1 A contabilização das horas de serviço despendidas em chamados do tipo EMERGENCIAIS ou NÃO EMERGENCIAIS será regida segundo a tabela abaixo:

TIPO	HORA TRABALHADA	HORA CONTABILIZADA
Dias Uteis (07:00 - 17:59)	1	1
Dias Uteis (18:00 - 23:59)	1	1
Sábados (07:00 - 23:59)	1	1
Dias Uteis e Sábados (00:00 - 07:00), Domingos e Feriados	1	1

3.8.2 A contratada deverá encaminhar ao contratante o **Relatório Técnico de Execução (RTE)** de serviços, devendo constar neste relatório no mínimo as seguintes informações:

- 3.8.2.1 Número de chamado (Solicitações de Atendimento);
- 3.8.2.2 Data/hora da solicitação;
- 3.8.2.3 Nome do solicitante;
- 3.8.2.4 Data/hora do início do atendimento;
- 3.8.2.5 Descrição da solicitação;
- 3.8.2.6 Descrição das atividades desempenhadas, de forma a permitir confronto entre o Atendimento Previsto e Atendimento Realizado;
- 3.8.2.7 Data/hora de encerramento do atendimento;
- 3.8.2.8 Total de horas utilizado por atendimento;
- 3.8.2.9 Total de hora utilizado em todos atendimentos; e
- 3.8.2.10 Quantidade efetiva de horas técnicas despendidas no atendimento. Este parâmetro será a base do faturamento dos serviços, devendo ser obtido a partir da diferença entre "Data/hora do início do atendimento" e "Data/hora de encerramento do atendimento". **Não deverão ser contabilizadas horas consumidas com: preenchimento de relatório, deslocamentos, almoço, lanche ou qualquer outro procedimento não relacionado diretamente aos serviços.**
- 3.8.2.11 Será de responsabilidade da contratada o efetivo controle da contabilização das horas técnicas (tabela imediatamente anterior).
- 3.8.2.12 **O relatório técnico de execução deverá ser encaminhado ao contratante quando do faturamento dos serviços, de forma a servir de referência para a fiscalização.**

3.8.3 Somente serão considerados válidos e passíveis de faturamento os serviços devidamente registrados no RTE e validados pelo Fiscal do Contrato.

3.8.4 O valor a ser faturado será o correspondente ao somatório de "Quantidade efetiva de horas técnicas despendidas no atendimento" constante RTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.8.5 Se o atendimento for finalizado dentro da 1ª(primeira) fração de hora, será considerada 1(uma) hora inteira.

3.8.6 Para atendimentos presenciais indiferente ao horário de execução, não haverá diferenciação na contabilização de horas ou adição de fatores de deslocamento.

4. DAS HORAS CONTRATADAS

4.1. Será contratado para o período de vigência do contrato o total de 120 horas (homem/hora) para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, sob demanda, no sistema de vídeo monitoramento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A composição de preços Homem-Hora deverá contemplar uma ponderação de custos de todos os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços. O valor Homem-Hora será único, qualquer que seja o perfil profissional alocado para determinado atendimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 - B MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de **Serviços de manutenção corretiva e preventiva, sob Demanda**, no sistema de vídeo monitoramento existente na Câmara Municipal de Anchieta (CMA).

3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da proposta.

PROPOSTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO				
ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITATIVO DE HORAS	PREÇO POR HORA	VALOR TOTAL
01	Homem/hora para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, sob demanda, no sistema de vídeo monitoramento	120		

4. Nos preços ofertados deverão estar previstos todos os custos que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação.

5. DADOS GERAIS DA EMPRESA:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

R.G.:

C.P.F.:

NACIONALIDADE:

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANCHIETA, ____, DE _____ DE 2017

AO: PREGOEIRO DA CMA

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº. 03/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S.^a, que o(a) S.r.^(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANCHIETA, ____, DE _____ DE 2017

AO: PREGOEIRO DA CMA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 03/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO

ANCHIETA, ____, DE _____ DE 2017

AO: PREGOEIRO DA CMA

Assunto: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 03/2017

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com o Município de Anchieta- ES.

(Assinatura, Identificação do representante legal da empresa e da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 05

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XX/2017

Processo nº 990/2016

Pregão Presencial nº 03/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) NO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EXISTENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DA LEI 10.520/20002 E LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Câmara Municipal de Anchieta, Poder Legislativo, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por sua representante legal, senhor TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO, inscrito no CPF nº 100.451.917-60 e RG nº 205.855-9 ES - SSP, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ neste ato representada por seu representante legal a Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado na Rua _____ ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de vídeo monitoramento, nos termos da Lei nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 990/2016, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) NO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EXISTENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, conforme anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 03/2017**, processo administrativo nº 990/2016, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente contrato de prestação de serviços terá a vigência a partir do dia seguinte à publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, vigorando até 31 de dezembro de 2017, desde que publicado na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços, o valor estimado de **R\$ XXX,XX (POR EXTENSO) por hora**, sendo o valor anual estimado em **R\$ XX.XXX,XX (POR EXTENSO)**, correspondendo ao limite de **120 (cento e vinte) horas**, conforme apuração mensal dos serviços prestados, de acordo com a proposta comercial homologada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 - No valor dos serviços, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

4.1 - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.

5.2 - Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, correndo o mesmo prazo previsto no item 5.1;

5.3 - É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões negativas de débitos com Tributos Federais, Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Trabalhista e com a Seguridade Social - INSS e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00000 – Outras Atividades de Terceiros – Pessoa Jurídica – da Câmara Municipal de Anchieta.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2017, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato o servidor indicado pela Presidente em ato próprio, podendo ser prorrogado na forma prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

8.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

8.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

8.2.1 Advertência registrada;

8.2.2 Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo contratado;

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Anchieta/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4 Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Anchieta/ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea 8.2.3.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas 8.2.1, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5 deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea 8.2.2).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, a Direção Administrativa submeterá sua decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal de Anchieta.

8.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

8.3.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a entidade promotora do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

8.3.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.3.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;

8.3.4 O licitante contratado comunicará à entidade promotora do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

8.3.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a entidade promotora do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3.6 O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da (Procuradoria da Câmara Municipal de Anchieta).

8.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4.1 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

8.4.2 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

8.5 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Se o descumprimento deste Contrato gerar consequências graves para o Contratante, este poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10. Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação de serviços, substituindo total ou parcialmente os equipamentos quando necessário;

10.1 O mantenedor deverá fornecer telefones de contatos e e-mail para a abertura de chamados pela equipe da DTI;

10.2 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, sem que haja a devida autorização por parte da CMA;

10.3 Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

10.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.6 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e cumprir todas as normas e condições decorrentes do edital de licitação e seus anexos;

10.7 Permitir aos técnicos, encarregados na execução dos serviços pela contratada, quando necessário, na execução dos serviços, mediante solicitação prévia e acompanhados de um servidor, acesso às áreas restritas da Instituição;

10.8 Comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;

10.9 Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA;

10.10 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

10.11 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.12 Indicar ou designar servidor com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

11.1 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.2 - Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica.

12.2 - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.

12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

12.4 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, XX de XXXXX de 2017

TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

CONTRATADA